



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

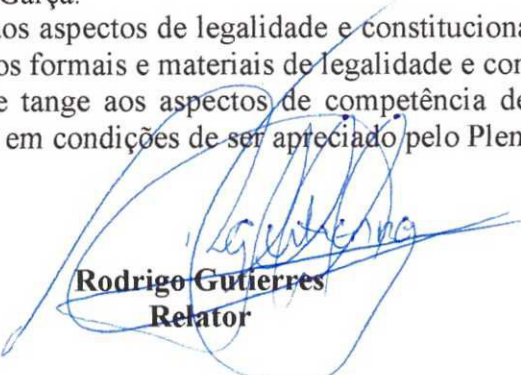
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 67/2021
PARECER Nº 142/2021

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão a Emenda ao Projeto de Lei nº 67/2021.
O Substitutivo nº 01, de autoria do vereador Pedro Santos, propõe adequações na redação do Projeto de Lei nº 67/2021.
A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.
É o relatório.

Voto do Relator

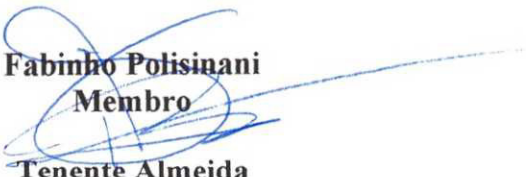
O Substitutivo atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.
No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que a matéria atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.
Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, a matéria encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.
É como voto.

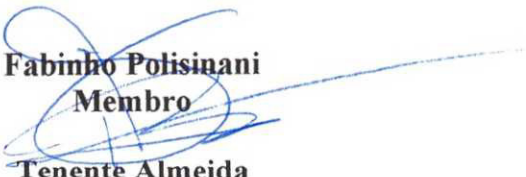

Rodrigo Gutierrez
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade da matéria.
É o parecer.

S. das Comissões, 06 de dezembro de 2021.


Fabinho Polisinani
Membro


Tenente Almeida
Membro